MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 16 / 2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 17 de abril de 2020.

EDITAL DO IFC PARA PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS INOVADORES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO TECNOLÓGICA QUE VISEM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

A Reitora do Instituto Federal Catarinense - IFC, professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio das Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPI e Pró-Reitoria de Extensão -PROEX, torna público o processo de seleção de projetos de Pesquisa e/ou Extensão interessados em concorrer ao edital CONIF (disponível em: **http://portal.conif.org.br/images/Edital.pdf**), que visem o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Novo Corona Vírus - COVID-19.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, agente etiológico da COVID-19, representa uma ameaça de magnitude não enfrentada antes neste último século. Autoridades de saúde do mundo todo estão envidando esforços para conter a pandemia e salvar vidas. Em situações como essa, a ciência é o instrumento mais eficaz na busca por soluções.

1.2 Neste contexto, e, considerando o grande número de pesquisadores(as) e extensionistas altamente qualificados que a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) possui em áreas que podem contribuir para a busca de soluções, o CONIF convida as Instituições da RFEPCT a participarem da chamada (**http://portal.conif.org.br/images/Edital.pdf**) para que apresentem propostas de pesquisa e/ou extensão de ações que possam dar um retorno a curto prazo às demandas relacionadas ao COVID-19.

2. DO OBJETO

2.1 Pré-selecionar projetos do IFC que participarão de uma seleção executada pelo CONIF com o objetivo de propor soluções que tenham por objeto a produção de:

a) equipamentos e dispositivos para tratamento e diagnóstico da COVID-19;

b) tecnologias para a melhoria dos serviços de informação, acesso, acolhimento, assistência e gestão do SUS, propondo inovações para a organização dos serviços e unidades de saúde;

c) tecnologias inovadoras para solucionar a dificuldade de acesso a alimentos, o isolamento social, os problemas emocionais, a logística, a educação online, a comunicação, entre outros, propondo ações para minimizar as

consequências dos impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia;

d) desenvolvimento de equipamentos de monitoramento e triagem presencial; equipamentos de auxílio a triagem; desenvolvimento de soluções inovadoras com Equipamentos de Proteção Individual - EPI / Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

3 - DOS OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Pré-selecionar projetos interessados em concorrer ao edital CONIF 2020, que irá apoiar financeiramente a execução de projetos de pesquisa e/ou extensão tecnológica que apresentem soluções inovadoras para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos para o combate emergencial à COVID-19.

3.2 Objetivos específicos

a) Estimular o desenvolvimento da pesquisa aplicada e da extensão tecnológica, em diálogo contínuo com a sociedade.

b) Contribuir para a qualificação das ações de pesquisa e extensão realizadas na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais.

c) Fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, diante do cenário de saúde pública do país, contribuindo para o atendimento às comunidades em situação de vulnerabilidade.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser encaminhada pelo(a) pesquisador(a) do Instituto Federal Catarinense, sendo constituída por projetos contendo minimamente:

a) Título do Projeto;

b) Resumo;

c) Objetivo e metas;

d) Justificativa;

e) Produto a ser entregue;

f) Coordenador(a) do projeto e equipe;

g) Identificação do Instituto e dos *campi* em que o projeto será desenvolvido;

h) Orçamento Detalhado (custeio e capital);

i) Cronograma de execução;

j) Resultados e impactos esperados, informando o público que será impactado (tipo de público e quantitativo).

4.2 A proposta submetida pelo IFC ao CONIF poderá ser constituída de até 4 projetos distribuídos entre os temas previstos no item 2.1.

4.3 Os limites orçamentários predefinidos para a proposta apresentada pelo IFC ao CONIF é de no máximo R$ 500.000,00. A seleção buscará selecionar projetos cujos produtos a serem entregues sejam importantes para o país, assim como, possam ser replicados pelas unidades da Rede Federal.

4.4 A proposta submetida deverá compreender os projetos, com seus respectivos orçamentos individuais, devendo atender ao estabelecido nos itens 4.1 e 5.1 deste edital.

4.5 Os projetos deverão ser coordenados por servidores efetivos do Instituto Federal Catarinense.

4.6 Os projetos devem prever a entrega de produtos, serviços ou processos inovadores de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

4.7 Os projetos submetidos poderão envolver a participação de alunos do Instituto Federal Catarinense. Contudo, é vedada a participação de alunos menores de 18 anos em ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta n. 05/2020, do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

4.8 As propostas enviadas devem observar as recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para as atividades presenciais, e, ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

4.9 As coordenações dos projetos devem adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas.

4.10 Não serão aceitos projetos coordenados por servidores afastados por licença saúde ou em capacitação nos períodos de submissão da proposta e da execução do projeto.

5. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas pelos campi do IFC, em arquivo PDF, ao e-mail, **nit@ifc.edu.br,** até às 23h59min da data limite estabelecida no Cronograma. O conteúdo do e-mail deverá relacionar os títulos dos projetos enviados em anexo.

5.2 Cada projeto deverá ser submetido na forma de dois arquivos, sendo um arquivo completo (conforme item 4.1) e outro sem as identificações da instituição, do coordenador do projeto e da equipe executora (itens f e g).

5.3 Não serão avaliadas as propostas que forem enviadas de forma incompleta em relação às informações solicitadas no item 4.1, acarretando a desclassificação da proposta.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O valor disponibilizado pela SETEC/MEC é da ordem de R$ 6.550.000,00, incluindo recursos de custeio e de capital.

6.2 A divisão dos recursos destinados aos projetos ficará sob responsabilidade do CONIF e se dará conforme o alcance e abrangência dos produtos inovadores

selecionados pelo edital.

6.3 Este edital **não tem por objetivo** a disponibilização de recursos para a produção de álcool, produção de máscara, protetores faciais e produção de sabão. O objetivo é o desenvolvimento de novas tecnologias e não a replicação em escala de tecnologias já existentes e de domínio público.

6.4 Itens Financiáveis

6.4.1 Os itens financiáveis para a execução dos projetos são classificados como custeio e investimento.

6.4.2 Os recursos de custeio, classificados como despesas correntes, são todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, sendo despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Exemplos: material gráfico, manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados; vidrarias de laboratório, peças de informática para reposição imediata ou para estoque, despesas com prestação de serviços, suporte de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, suporte a usuários de TIC.

6.4.3 Cada projeto poderá vincular o pagamento de bolsa para estudantes participantes das atividades de pesquisa e/ou extensão, nas modalidades de Apoio Técnico Nível Médio ou Superior, Iniciação Científica, Mestrado ou Doutorado, com vigência dentro do cronograma do projeto e valores conforme tabela do CNPq sem o adicional de bancada. A participação de bolsistas deverá ser justificada nos projetos, assim como, o valor destinado ao pagamento das bolsas poderá comprometer no **máximo 8% do orçamento total** do projeto.

6.4.4 Os recursos de investimento, classificados como despesas de capital, são aqueles que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, contribuindo, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas ensejam o registro de incorporação de ativo (itens patrimoniáveis). Exemplos: máquinas e equipamentos, eletrodomésticos, veículos, bens móveis. Os investimentos previstos nos projetos deverão ser justificados pela Instituição proponente, assim como, o valor destinado ao investimento poderá comprometer no **máximo 25% do orçamento total do projeto**.

6.4.5 Considerando a rapidez necessária para a entrega dos produtos, processos e serviços inovadores a fim de atender a demanda ao combate da COVID-19, os itens financiáveis poderão ser adquiridos com base no Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional n°85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei n° 13.243, de 11 de Janeiro de 2016 e Decreto n°9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

6.4.6 Taxas administrativas poderão ser incluídas como itens financiáveis em razão da participação das Fundações de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia no projeto submetido, desde que os valores não sejam superiores a 8% do orçamento geral.

6.4.7 Os livros e software serão considerados itens de custeio ou investimento

dependendo de sua natureza, conforme Portaria N° 448 de 2002 e Macrofunção SIAFI N° 021130.

6.5 Itens não financiáveis

6.5.1 São vedadas despesas com:

a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória do Campus de execução do projeto; excetuando-se projetos cujo objeto de pesquisa/extensão seja na área de construção civil;

b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/toner de impressora, pen-drive, cabo HDMI, etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do Campus de execução do projeto;

e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

f) Inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para discentes e servidores (as).

7. COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

7.1. São compromissos do(a) coordenador(a) do Projeto:

a) Ser servidor(a) do quadro efetivo ativo do IFC;

b) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto e orientador(a) do(a) discentes vinculados ao projeto;

c) O(A) Coordenador(a) é obrigado(a) a fazer apresentação em um vídeo curto (Pitch) para popularização das ações da RFEPCT;

d) Apresentar o relatório final do projeto;

e) Os projetos que envolvam pesquisa em seres humanos ou animais devem respeitar os trâmites referentes aos respectivos comitês de ética;

f) Os projetos que envolvam pesquisa em acesso ao patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado devem ser registrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), através do link: **https://sisgen.gov.br/paginas**

/login.aspx

8. DOS REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA

8.1 A equipe técnica deverá ser constituída por servidores(as) e discentes do IFC, podendo ter a colaboração de pesquisadores(as) de outras Instituições (Caso haja necessidade, poderá ser formalizado documento de convênio com as Instituições parceiras).

8.2 É obrigatório que todos os componentes da equipe técnica tenham seus currículos cadastrados e atualizados, **nos últimos seis meses,** na Plataforma Lattes.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os projetos serão avaliados por uma banca avaliadora composta por no mínimo 2 avaliadores, sendo o resultado final obtido pela média das duas avaliações.

9.2 As propostas serão selecionadas pela equipe da PROPI e PROEX baseadas nos seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS **Obs.: Atende com excelência - 100 pontos; Atende - 75 pontos; Atende em parte - 50 pontos; Não atende - 0 pontos**	**Pontuação**
1-Estrutura da Proposta	**-**
Resumo, objetivo, justificativa, produto a ser entregue	
2 - Orçamento	**-**
Orçamento adequado às finalidades da proposta (economicidade)	
3 - Cronograma exequível	**-**
Prazo de entrega do produto, serviço ou processo tecnológico	
4 - Eficácia da proposta perante a demanda da sociedade	-
Relevância dos impactos e resultados esperados pelo projeto	
5 - Capacidade de replicação	-

A proposta tem capacidade de ser replicada nas unidades da RFEPCT (capacidade de escalonamento)	
6 - Caráter inovador	-
O projeto tem caráter inovador para atender aos temas propostas do edital	
TOTAL	

9.3 Em caso de empate na classificação das propostas serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior pontuação no mérito do alcance da proposta perante a demanda da sociedade;

2º) Maior pontuação no mérito do cronograma exequível;

3º) Maior pontuação no mérito do caráter inovador;

4º) Maior pontuação no mérito do orçamento

9.4 A comissão gestora poderá selecionar propostas com previsão orçamentária parcial ou indicar a necessidade de adequações.

10. DOS RESULTADOS

Conforme Lei nº 12.527/2011, os resultados preliminar e finais das propostas serão divulgados na página eletrônica do IFC.

11. DOS RECURSOS

11.1É facultada a apresentação de recursos aos resultados do julgamento das propostas, respeitado o prazo estipulado no cronograma (item 13).

11.2Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o email **nit@ifc.edu.br,** obedecendo estritamente ao prazo estabelecido no cronograma do Edital para tal finalidade.

11.3 Após a apreciação dos recursos será divulgado o resultado da classificação.

12. DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Os recursos serão descentralizados para cada *campus*, em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário, e será liberada na data expressa no cronograma, condicionalmente à aprovação das propostas.

12.2 As instituições contempladas deverão escolher a melhor forma de execução financeira dos recursos deste edital, respeitando a legislação vigente e considerando a celeridade necessária para realização das atividades dos projetos. Também, deve-se respeitar, em todas as aquisições, aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade e atingir o melhor aproveitamento possível do recurso público.

12.3 A definição de material permanente e de consumo tomada como referência é

aquela constante da Portaria 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda.

12.4 É vedado aos(às) coordenadores(as) dos projetos, quanto aos recursos descentralizados:

a) transferir recursos de uma rubrica (custeio/capital) para outra sem autorização prévia da Instituição;

b) computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário, excetuando-se a situação prevista no item 6.4.6;

c) aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e nos projetos, sob pena de reposição ao erário e sanções penais;

13. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

13.1 O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	17 de abril de 2020	Site do IFC*
2	Impugnação do Edital	até 18 de abril de 2020	nit@ifc.edu.br
3	Submissão das propostas pelos proponentes	De 17 de abril de 2020 até as 23h59 do dia 22 de abril de 2020	nit@ifc.edu.br
4	Análise e seleção das propostas	até 23 de abril de 2020	PROPI/ PROEX
5	Publicação dos Resultados preliminares	Até 23 de abril de 2020	Site do IFC*
6	Impetração de recursos dos resultados	Até às 12h00 de 24 de abril de 2020	nit@ifc.edu.br
7	Avaliação dos recursos	Até 24 de abril de 2020	PROPI/PROEX
8	Publicação dos Resultados finais do IFC	Até 27 de abril de 2020	Site do IFC*

9	Submissão da proposta pelo IFC no site do CONIF	28 de abril de 2020	E-mail CONIF
10	Publicação dos resultados finais e envio dos projetos selecionados à SETEC	15 de maio de 2020	Site do CONIF
11	Execução do projeto	Após a descentralização dos recursos	IFC
12	Prestação de contas no ano fiscal de 2020	20 de dezembro de 2020	IFC
13	Entrega do relatório Técnico Final por parte do Coordenador do Projeto ao IFC	12 de outubro de 2020	nit@ifc.edu.br
14	Envio do relatório Técnico Final por parte do IFC ao CONIF	20 de dezembro de 2020	projetoscovid-19@conif.org.br

* O endereço para as publicações referente a este edital estarão disponíveis no site do IFC, no endereço: **http://editais.ifc.edu.br/2020/04/14/edital-conif-novo-coronavirus-covid-19/**

14. DAS PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão:

a) Citar, obrigatoriamente, o apoio do IFC e CONIF;

b) Incluir o nome dos colaboradores (discentes e servidores) do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e eventos similares, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

15. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador(a) de projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

17.1 O(A) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar relatório compreendendo os itens abaixo, conforme prazo estabelecido no cronograma do edital.

a) A prestação de contas financeira, de acordo com o que estabelece a documentação pertinente dentro do prazo estabelecido pelo TED;

b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;

c) Caso o projeto resulte num processo ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e deve ser justificada no relatório técnico final. Caberá à instituição executora tomar providências para a inscrição de pedido de proteção do patrimônio intelectual através do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para ser encaminhado o registro ao respectivo órgão competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes à este Edital.

18.2 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

18.3 Os(as) coordenadores(as) dos projetos serão os responsáveis pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento dos projetos, apresentação dos resultados e prestação de contas ao IFC e esta, por sua vez, deverá prestar contas ao CONIF.

18.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail **nit@ifc.edu.br.**

18.5 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFC/ CONIF serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor

comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e a Resolução nº 009/CONSUPER /IFC/2011.

18.6 Este edital tem como base o Edital publicado pelo CONIF, sendo assim, qualquer alteração proveniente do CONIF, implicará em retificações, tantas quantas forem necessárias para a sua adequação.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPI/PROEX, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

(Assinado digitalmente em 17/04/2020 21:44)
FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: 1102088

(Assinado digitalmente em 17/04/2020 21:40)
FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 18/04/2020 11:00)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR
REIT/ADM (11.01.18)
Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.002557/2020-10

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **16**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/04/2020** e o código de verificação: **1c1e490541**